



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI N° 0014473996/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Processo: **Residencial Liverpool VI**

Protocolo: **37425/2022**

Endereço do empreendimento: Servidão Marcelino Kricheldorf, nº 230

Interessado: Raum Empreendimentos Ltda

Grupo Babitonga Engenharia

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Solicitação de complementação

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado em reunião ocorrida no dia 30 de setembro de 2022, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, nomeada pelo Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 47.389, de 13 de abril de 2022, considerou a necessidade de **complementação** de informações e solicita:

- 1) Rever o estudo a fim de abordar somente os itens citados no Anexo I do Decreto nº 46.563/2022 e Lei nº 336/2011;
- 2) Melhorar resolução da figura 1, de forma que as informações descritas fiquem legíveis;
- 3) No item legislação municipal, substituir Lei nº 261/2008 por Lei nº 620/2022;
- 4) No item ventilação, complementar com:
 - 4.1) Realizar simulações com software;
 - 4.2) Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
 - 4.3) Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;
 - 4.4) Após a definição dos impactos, categorizar se são temporário ou permanente;
 - 4.5) Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
 - 4.6) Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;
- 5) No item iluminação natural, complementar com:
 - 5.1) As simulações devem ser mais claras, de forma a possibilitar a análise da sombra gerada pelo empreendimento nas outras edificações e indicar o norte;
 - 5.2) Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
 - 5.3) Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;
 - 5.4) Após a definição dos impactos, categorizar se são temporário ou permanente;
 - 5.5) Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
 - 5.6) Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;

- 6) No item meio antrópico, complementar com estimativa da população do empreendimento, com subdivisões por faixa etária de 0 a 5 anos, 6 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 25 anos, 26 a 59 anos, 60 a 64 anos e 65 anos ou mais;
- 7) No item produção de ruídos, apresentar tabela de medição de ruídos e comparação com os limites permitidos pela Resolução COMDEMA 03/2018 durante a fase de implantação e operação do empreendimento;
- 8) No item valorização imobiliária, complementar com:
- 8.1) Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
- 8.2) Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;
- 8.3) Após a definição dos impactos, categorizar se são temporários ou permanentes;
- 8.4) Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
- 8.5) Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;
- 9) Na página 59, rever a afirmação de que o empreendimento está localizado na Faixa viária, visto que não está e tampouco localizado na área de abrangência;
- 10) No item educação e saúde, complementar com:
- 10.1) Capacidade atual de atendimento das unidades públicas localizadas na área de influência e a projeção com a instalação do empreendimento. Orientamos que o empreendedor solicite a informação para a Secretaria de Educação e Saúde, bem como a apresentação de um ofício emitido pela respectiva secretaria;
- 10.2) Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
- 10.3) Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;
- 10.4) Após a definição dos impactos, categorizar se são temporários ou permanentes;
- 10.5) Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
- 10.6) Descrição de medida mitigadora a ser executada em serviço. Orientamos que o empreendedor entre em contato com a Secretaria de Saúde e Educação a fim de alinhar a definição de medida de prevenção, bem como a apresentação de um ofício emitido pela respectiva secretaria descrevendo a medida de prevenção;
- 11) Apresentar solução para a coleta de lixo, mediante parecer da concessionária;
- 12) Apresentar declaração de aprovação de projeto de sistema de tratamento de efluentes, expedida pela Sama;
- 13) Substituir no EIV as menções ao nome da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - Sepur;
- 14) No item pavimentação, complementar com:
- 14.1) Abordar o tema observando as condições atuais do pavimento;
- 15) No item transporte público, abordar os seguintes questionamentos:
- 15.1) Qual a relação do empreendimento com o transporte público?
- 15.2) Qual a localização dos abrigos de passageiros mais próximos ao empreendimento?
- 15.3) Qual a distância do terminal "Oswaldo Roberto Colin" para o empreendimento?
- 16) No item demanda de estacionamento, especificar que a quantidade de vagas projetadas está de acordo com a Lei nº 470/2017;
- 17) Referente aos impactos gerados no sistema viário e demanda por transporte coletivo, entrar em contato com a unidade de mobilidade para a definição das medidas de prevenção;
- 18) Em relação a drenagem, apresentar projetos, memoriais e dimensionamentos a fim de que seja analisada a contribuição no aumento da vazão do escoamento superficial derivadas da impermeabilização do solo;
- 19) Agendar reunião com a Comissão para alinhamento dos itens solicitados acima;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2022, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a)**



Público(a), em 05/10/2022, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014473996** e o código CRC **EDC48F38**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.318381-5

0014473996v12